



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI 4.187**

**De 3 de abril de 2014**

PROJETO DE LEI N.º 024/14-L,

De 10 de março de 2014.

AUTÓGRAFO N.º 4.149 de 24/03/2014.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PSDB)

**Dá denominação de “Ponte Murilo Góes” a próprio público localizado no final da Avenida Prefeito José Fernandes Zito Garcia.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MURILO GÓES” a ponte localizada no final da Avenida Prefeito José Fernandes Zito Garcia que dá acesso do Jardim Renê ao Bairro do Taboão, contando com 21,5 metros de extensão e 11,35 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui do próprio público ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 03/04/2014.**

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
PREFEITO**

**Publicada em 3 de abril de 2014, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 8ª Sessão Ordinária de 24/03/2014.**

/ap.-